

A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, no âmbito das suas funções e de acordo com os normativos em vigor, tem vindo a elaborar algumas linhas de orientação, que a seguir se apresentam:

1. Medidas Adicionais - Adaptações curriculares significativas (ACS)

A avaliação sumativa dos alunos do ensino básico, incluindo os que seguem o seu percurso escolar com um Programa Educativo Individual (PEI) e a beneficiarem de ACS, expressa-se nos termos do definido na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto. Os alunos que se encontram a beneficiar de ACS não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum. Desta forma, o aluno progride se não ultrapassar o limite de faltas injustificadas, permitidas por lei, sendo avaliado de acordo com os critérios definidos no seu Programa Educativo Individual. Ver link abaixo:

[EI Adaptações Curriculares Significativas - OneDrive \(sharepoint.com\)](#)

2. Medidas seletivas

As medidas seletivas não comprometem as aprendizagens essenciais e podem materializar-se da seguinte forma:

- a) Percursos curriculares diferenciados: turma de Percurso Curricular Alternativo (PCA); Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF).
- b) Adaptações curriculares não significativas a qualquer disciplina.
- c) Apoio psicopedagógico por psicólogo e por docentes da educação especial. Tendo em consideração a especificidade da situação de aprendizagem dos alunos com dislexia, esta medida (só para estes alunos) tem vindo a ser operacionalizada com o apoio direto pelo professor de educação especial, fora da sala de aula e fora do tempo letivo. Esta opção não invalida a concretização de forma indireta, quer por professores quer por psicólogos.
- d) Antecipação e reforço das aprendizagens, que tem sido desenvolvida em contexto de sala de aula resultante do apoio direto do professor de Educação

Especial/ coadjuvação à turma (com professor das respetivas disciplinas ou docente coadjuvante à turma, no 1º ciclo) ou em aulas de apoio.

- e) Apoio tutorial que inclui todas as formas de apoio tutorial em desenvolvimento no agrupamento, nomeadamente o Apoio Tutorial Específico (ATE) e o Programa de Ação Tutorial (PAT), com objetivos previamente estabelecidos.

3. Constituição de turmas

São critérios que justificam a constituição de uma *turma reduzida*:

- A necessidade de acompanhamento e permanência na turma de pelo menos 60% do tempo letivo curricular quando são aplicadas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- As barreiras à aprendizagem e inclusão são de tal forma significativas que exigem da parte do professor um acompanhamento continuado, sistemático e de maior impacto em termos da sua duração, frequência e intensidade, no âmbito da concretização das adaptações curriculares não significativas;
- A utilização de produtos de apoio de acesso ao currículo que exigem da parte dos professores um acompanhamento e supervisão sistemáticos.

4. Prioridades

Continuará a ser dada prioridade à implementação das medidas adicionais ACS e ao desenvolvimento de competências de Autonomia Pessoal e Social (APS), prestada no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), que mobiliza o docente de educação especial e outros docentes que implementam as aprendizagens substitutivas. A antecipação e reforço das aprendizagens (apoio direto) por docente de educação especial, com exceção da situação no 1º ciclo, será preferencialmente para os alunos com ACS.

- 5. Conselhos de turma de avaliação do 3º Período. Procedimentos a ter em conta.**

5.1. Alunos apenas com medidas universais (MU)

No Programa Inovar, o ícone DL 54, na Área Docente, permite sinalizar os alunos com essas medidas e proceder à identificação das mesmas, por disciplina, gerando um documento - Modelo EB209a, que deve ser enviado ao encarregado de educação por email. A apreciação/reflexão sobre a eficácia da implementação das medidas universais deve ser feita no registo de avaliação. Para a EPE e 1º ciclo - é feito o registo no espaço - Medidas de Apoio; para os 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário - é feito no espaço Sínteses Descritivas (por disciplina);

5.2. Alunos com medidas seletivas e/ou adicionais para além das universais.

A apreciação/reflexão sobre a eficácia destas medidas deve ser feita, também, no registo de avaliação nos espaços definidos no ponto 5.1 (Não é para enviar por email aos encarregados de educação o Modelo EB209a dos alunos com estas medidas), e ainda no Formulário EMAEI_07 - Monitorização da Eficácia das Medidas.

A avaliação do Programa Educativo Individual (PEI) e do Plano Individual de Transição (PIT) deve ser realizada tendo por base os registos de avaliação do aluno, as informações recolhidas junto dos docentes que dinamizam as áreas das aprendizagens substitutivas e a informação recolhida junto da instituição/entidade empregadora onde se desenvolveu a experiência laboral e/ou ocupacional. Esta avaliação fica registada no quadro “**Avaliação descritiva do PEI/PIT**” do formulário EMAEI_07- Monitorização da Eficácia das Medidas.

5.3. Formulário EMAEI-07.

- Este formulário deve ser preenchido digitalmente e guardado nos documentos da turma. **Apenas** no 3º período este documento deve ser impresso, assinado pelo Educador, Professor Titular ou Diretor de Turma (e dado a conhecer ao encarregado de educação) e arquivado no PIA. **Para os alunos que apenas beneficiam de medidas universais, não é necessário o seu preenchimento;**

- Na coluna “Observações”, do referido formulário, devem apenas preencher no caso de alguma situação excecional, ou para clarificar a eficácia da medida, caso entendam ser necessário;
- Quanto aos indicadores específicos de resultados, devem ser consideradas as evidências que permitem analisar o desempenho do aluno, tendo sempre em mente verificar se as metas e objetivos estabelecidos no RTP estão a ser atingidos;
- O quadro da necessidade de revisão de medidas tem o propósito de abranger a possibilidade de acrescentar outras medidas; pôr termo a alguma implementada e apontar outras formas de operacionalização das mesmas;
- No quadro da Indicação da(s) medida(s) a alterar e respetiva fundamentação, devem ser registadas as medidas que foram propostas, e a sua fundamentação (não esquecendo de contemplar, também, a atualização das disciplinas a frequentar com as seguintes medidas: adicionais - ACS (não esquecer de elencar as aprendizagens substitutivas a implementar em contexto de CAA); e seletivas - ACNS e ARA, operacionalizada em coadjuvação e/ou aulas de apoio (esta última forma de operacionalização não se aplica ao 1º ciclo, nem à Educação Pré-Escolar);
- Deve ainda ficar registada, no campo das observações, a necessidade ou não, de se constituir, no próximo ano letivo, turma reduzida;
- Se as medidas a serem aplicadas, no próximo ano letivo, não sofrerem alteração neste 3º período, não é necessário elencá-las novamente;
- Os formulários (devidamente identificados - EMAEI 07 Nome Aluno Ano Turma), devem ser enviados à EMAEI por turmas, não por aluno, abrangendo todos os alunos da turma no mesmo email (identificado com o assunto EMAEI 07 Ano Turma), após as reuniões de avaliação.

5.4- Atas

Em ata fica registado:

O nome dos alunos a usufruir apenas de MU e a referência que estes foram sinalizados no Programa Inovar e que foi feita a apreciação da sua eficácia, por disciplina no registo de avaliação do aluno;

O nome dos alunos com medidas seletivas e/ou adicionais, além das universais, fazendo referência que foi preenchido o Modelo EMAEI_07, relativo à avaliação da eficácia e às medidas a propor para o próximo ano letivo, bem como foi feita a apreciação da sua eficácia, por disciplina no registo de avaliação do aluno, assim como, deve ser feita referência que foi entregue o **Registo de informação da Coadjuvação, Aulas de Apoio, Apoio Psicopedagógico, Apoio tutorial (PAT) e Apoio Direto por docente de Educação Especial (Modelo EMAEI_08)**. Não será, por isso, necessário enviar textos para a ata com a informação destes apoios.

O nome dos alunos cujos encarregados de educação não autorizaram as aulas de apoio, tutoria e ou do apoio psicopedagógico, por docente de Educação Especial/psicólogo, bem como os alunos que foram excluídos da frequência das aulas de apoio, do apoio psicopedagógico, por docente de Educação Especial/psicólogo, apoio tutorial (PAT) e coadjuvação, porque atingiram três faltas injustificadas (mencionar apenas situações ocorridas no 3ºP, dado que as restantes (1º e 2ºP) já foram registadas e validadas nas monitorizações anteriores).

Nota: Relembra-se que os registos para o ano letivo seguinte de alunos que continuem matriculados e para os quais tenham sido identificadas necessidades que sustentem a existência de RTP (e PEI e PIT, se aplicável) serão importados no Programa INOVAR, com a abertura do ano letivo 2024/2025.

15 de maio 2024

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva